



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE TAPEJARA. LEI MUNICIPAL nº 3.970 de 22/04/2015.**

RESOLUÇÃO nº 005 de 26 de julho de 2019.

Dispõe sobre aprovação recursos oriundos do FUMDICA, para projetos de Chancelas do Município de Tapejara –RS, e das outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAPEJARA- COMDICAT no uso das atribuições legais conferidas pela lei municipal nº 3970 de 22/04/2015, em reunião ordinária em 26/07/2019,

Considerando que:

- Lei Federal, nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
- Resolução do Conanda – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente, nº 137, de 21 de janeiro de 2010;
- Resolução do Conanda – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente, nº 194, de 10 de julho de 2017;
- Resolução do Comdicat – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapejara, nº 034, de 09 de novembro de 2017;
- Resolução do Comdicat – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapejara, nº 027, de 27 de julho de 2018;
- Parecer DPM – Delegações de Prefeituras Municipais, Informação nº 2.515/2017 e 780/2018;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o valor de até **163.805,04 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e cinco reais e quatro centavos)**, para edital de projetos Chancelados do Município de Tapejara, dos valores arrecadados na Captação de recursos ao FUMDICA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapejara, para projetos através de Chancelas.

I – Todos os projetos, deverão restritamente obedecer às diretrizes da Resolução do Comdicat – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapejara, nº 034, de 09 de novembro de 2017 e nº 027, de 27 de julho de 2018;

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Tapejara, 26 de julho de 2019

Jucelaine Adler
Presidente do COMDICAT